



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Vigência
02	Professor Séries Iniciais	20h/sem	1.253,10	De 24/02/2020 a 31/12/2020
01	Professor Ensino Fundamental- Língua Portuguesa	20h/sem	1.605,43	De 24/02/2020 a 31/12/2020
01	Pedagogo-Supervisão Escolar	40h/sem	3.210,88	De 24/02/2020 a 31/12/2020

§ 1º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

§ 3º - Os professores contratados através desta Lei terão 20% (vinte por cento) da sua carga horária de 20 horas semanais reservados para as horas-atividades (planejamento).

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado conforme especificado na tabela do Art. 1º desta Lei.



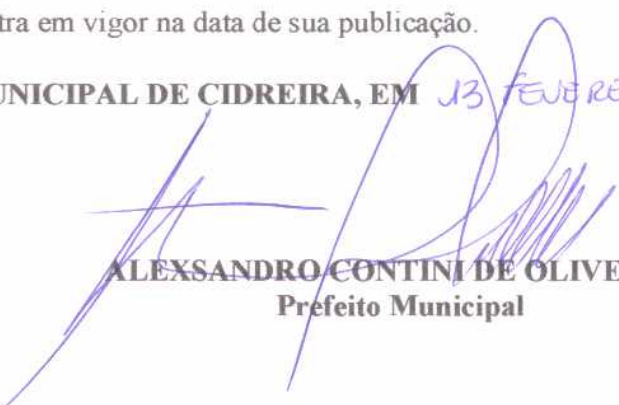
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 13 FEVEREIRO 2020.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração